

Doc. VIII

Assembleia Municipal

De: Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima <geral@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 21 de abril de 2021 17:15
Para: Assembleia Municipal
Assunto: FW: Pedido de parecer referente ao PJI n.º 592.
Anexos: pjl592-XIV.pdf

Com os melhores cumprimentos

Maria Filomena Quintela
A Adjunta do Presidente



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: 258 900 400 | Fax: 258 900 410

www.cm-pontedelima.pt | geral@cm-pontedelima.pt

De: Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <13CAPMADPL@ar.parlamento.pt>

Enviada: 4 de fevereiro de 2021 15:39

Para: geral@cm-pontedelima.pt

Assunto: Pedido de parecer referente ao PJI n.º 592.

EXMO SENHOR Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima

Of. /CAPMADPL/2021

04-fevereiro-2021

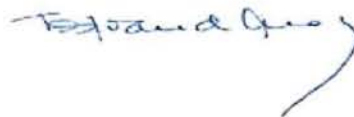
Assunto: Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª (CDS-PP) - *“Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima”*.

O Partido em referência apresentou na Mesa da Assembleia da República uma iniciativa legislativa, visando o assunto em epígrafe.

Nestes termos, remeto em anexo a V. Exa. o referido diploma, solicitando se digne remeter, à **Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local**, cópia autenticada de ata da reunião do Órgão a que V. Exa. preside, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Ruas)

Purificação Nunes

Técnica de Apoio Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 9656

mariadapurificacao.nunes@ar.parlamento.pt

Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª

Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima

Exposição de motivos

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 236.ª, da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei, sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n), da CRP).

Assim, a Câmara Municipal de Ponte de Lima remeteu ao Grupo Parlamentar do CDS-PP os elementos processuais que fundamentam e justificam a alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima.

Os dados apresentados foram obtidos tendo por base a CAOP2017, a Cartografia 1/10.000 do concelho de Ponte de Lima, produzida em 2015 e homologada pela DGT em 24 de junho de 2016 e ainda com trabalho de campo com recurso a sistema GPS.

A exatidão posicional planimétrica das coordenadas apresentadas possui um erro médio quadrático igual ou inferior 1,5 metros (90% dos pontos com desvio menos do que 2,3 metros).

Nos termos da memória descritiva, a delimitação é definida por uma linha que contorna a freguesia de Gondufe, e um conjunto de outras linhas que ajustam o traçado da CAOP2017 das freguesias limítrofes ao traçado agora definido, apresentando os seguintes pontos de referência:

A noroeste, inicia-se no marco de freguesia designado de “Penedo do Cavalo” (MF01) com as Coordenadas M: -32915,14; P: 232503,62, que é o ponto de separação das

freguesias da Ribeira (a oeste), Serdedelo (a sul) e Gondufe (a este). O ajuste ao traçado da CAOP2017 e feito em linha reta desde o ponto **PN01** definido pelas Coordenadas M: -32963,94; P: 232478,45, até ao marco de freguesia do “Penedo do Cavalo” (**MF01**).

Desde o marco **MF01**, segue para nordeste, em linha reta até ao marco de freguesia **MF02**, com as Coordenadas M: -32697,79; P: 232704,56, que separa as freguesias da Ribeira (a oeste) e Gondufe (a este). Segue em linha reta para norte até ao marco de freguesia designado de “Marco do Couto” (**MF03**), com as Coordenadas M: -32602,39; P: 233088,72, que separa as freguesias da Gemieira (a norte), Ribeira (a oeste) e Gondufe (a este). O ajuste ao traçado da CAOP2017 e feito em linha reta desde o ponto **PN02** definido pelas Coordenadas M: -32645,62; P: 233084,33, até ao marco de freguesia **MF03**.

Desde o marco **MF02**, segue para nordeste, em linha reta até ao ponto **PN03**, localizado junto a um tranqueiro na Rua do Paraíso, ponto definido pelas Coordenadas M: -32087,53; P: 233529,23, que é o ponto de separação das freguesias da Gemieira (a norte) e Gondufe (a sul). Continua para nordeste, em linha reta até ao ponto **PN04**, definido pelas Coordenadas M: -31795,71; P: 233659,81, que é o ponto de separação das freguesias da Gemieira (a norte) e Gondufe (a sul). Segue para este, em linha reta até ao ponto **PN05**, definido pelo eixo do entroncamento da Rua dos Pereiros com a Rua da Casola, local com as Coordenadas M: -31494,98; P: 233728,91. Continua para este, em linha reta até ao ponto **PN06**, localizado junto à Rua do Souto de Marcos, definido pelas Coordenadas M: -31031,25; 233708,33, que é o ponto de separação das freguesias da Gemieira (a norte), Beiral do Lima (a este) e Gondufe (a sudoeste). O ajuste ao traçado da CAOP2017 e feito em linha reta desde o ponto **PN06**, para norte, até ao marco de freguesia **MF04**, com as Coordenadas M: -30874,28; P: 234074,92, que separa as freguesias da Gemieira (a este), Gandra (a norte) e Beiral do Lima (a sul). O ajuste ao traçado da CAOP2017, nesta zona fica completo com a ligação do marco de freguesia **MF04**, a oeste, através do ponto **PN07** localizado na Rua dos Casais, com as Coordenadas M: -31011,88; P: 234153,18, e a este, através do ponto **PN08** localizado na Rua da Veiga, com as com as Coordenadas M: -30725,47; P: 234044,76.

Voltando ao ponto **PN06**, o limite segue em linha reta para sul, até ao marco de freguesia **MF05**, localizado na Rua do Redolho, com as Coordenadas M: -30981,39; P: 233324,95, separando as freguesias de Beiral do Lima (a este) e Gondufe (a oeste). Continua para sul,

em linha reta até ao marco de freguesia **MF06**, localizado na Travessa de Ferreira, sob a varanda de um edifício, com as Coordenadas M: -31023,33; P: 232830,52. Continua para sul, em linha reta até ao ponto **PN09**, localizado na Travessa de Ferreira e definido pelas Coordenadas M: -31020,63; P: 232816,42, que separa Beiral do Lima (a este) e Gondufe (a oeste). Segue para Sul pela berma oeste do caminho com o topónimo de Travessa de Ferreira até ao ponto **PN10**, localizado na berma oeste do caminho com o topónimo de Travessa de Ferreira, com as Coordenadas M: -30897,96; P: 232439,76, que separa Beiral do Lima (a este) e Gondufe (a oeste). Segue para sudeste em linha reta até ao ponto **PN11**, localizado no eixo de via da Rua de Ferreira, com as Coordenadas M: -30786,97; P: 232312,80, que separa Beiral do Lima (a este) e Gondufe (a oeste). Continua em linha reta até ao marco de freguesias **MF07**, com as Coordenadas M: -29732,20; P: 231047,81, que faz a separação de Beiral do Lima (a norte), Serdedelo (a sul) e Gondufe (a oeste). O ajuste ao traçado da CAOP2017 é feito com a ligação do marco de freguesia **MF07**, ao ponto **PN12**, com as Coordenadas M: -29595,50; P: 231037,42.

Voltando ao marco de freguesia **MF07**, o limite segue para sudoeste em linha reta até ao marco de freguesia **MF08**, com as Coordenadas M: -30620,21; P: 230693,71, que faz a separação de Serdedelo (a sul) e Gondufe (a norte). Segue para oeste em linha reta até ao ponto **PN13**, localizado num afloramento rochoso, a sul da Rua da Capela de S. Lourenço, definido pelas Coordenadas M: -30845,96; P: 230646,94, que faz a separação de Serdedelo (a sul) e Gondufe (a norte). Segue para noroeste, em linha reta, até ao ponto **PN14**, definido pelas Coordenadas M: -30902,84; P: 230675,25, localizado em novo afloramento rochoso a sudoeste da Capela de São Lourenço. Segue para sudoeste, em linha reta até ao marco de freguesia **MF09**, localizado no cimo de um afloramento rochoso, com Coordenadas M: -31167,69; P: 230575,88. Segue para oeste, em linha reta até ao marco de freguesia **MF10**, com Coordenadas M: -31446,11; P: 230607,21, que faz a separação de Serdedelo (a sul) e Gondufe (a norte). Continua em linha reta até ao marco de freguesia **MF11**, com Coordenadas M: -31670,82; P: 230594,49, que faz a separação de Serdedelo (a sul) e Gondufe (a norte). Segue para noroeste em linha reta até ao marco de freguesia **MF12**, com Coordenadas M: -31728,77; P: 230723,11, que faz a separação de Serdedelo (a oeste) e Gondufe (a este). Continua para noroeste em linha reta até ao marco de freguesia **MF13**, com Coordenadas M: -31797,62; P: 230850,68, que faz a separação de Serdedelo (a oeste) e Gondufe (a este). Continua para noroeste em linha reta até ao marco de freguesia **MF14**, localizado a sul da Rua de Ribeirinhos, com

Coordenadas M: -32222,15; P: 231356,22, que faz a separação de Serdedelo (a oeste) e Gondufe (a este). Segue para noroeste em linha reta até ao marco de freguesia **MF15**, com Coordenadas M: -32508,98; P: 231962,69, que faz a separação de Serdedelo (a oeste) e Gondufe (a este). Segue para noroeste em linha reta até ao marco de freguesia do “Penedo do Cavalo” (**MF01**), com Coordenadas M: -32915,14; P: 232503,62 que fecha a delimitação da freguesia de Gondufe.

Os eixos de via e bermas utilizados como limites territoriais são aqueles que constam na Cartografia 1/10.000 do concelho de Ponte de Lima, produzida em 2015 e homologada pela DGT em 24 de junho de 2016.

Refira-se, finalmente, que o sistema de referência utilizado na representação cartográfica é PT-TM06/ETRS89 (*European Terrestrial Reference System 1989*).

Para a concretização deste processo, pronunciaram-se as autarquias locais envolvidas para a fixação definitiva dos limites administrativos aqui em causa, cujas deliberações foram devidamente aprovadas, conforme anexo 1 que se junta à presente iniciativa.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são conforme representação cartográfica constante do anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Palácio de São Bento, 4 de dezembro de 2020

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Cecília Meireles

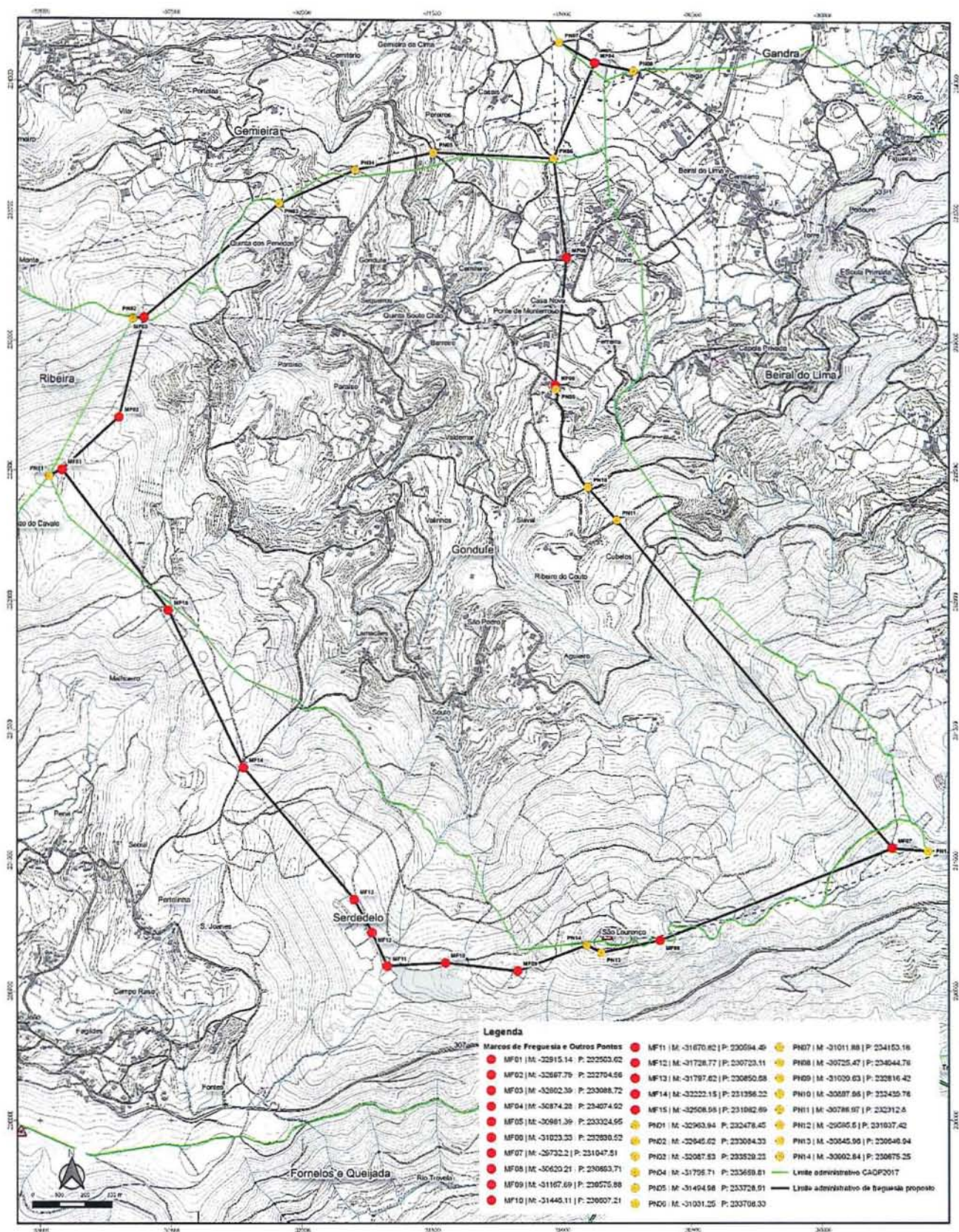
Telmo Correia

João Almeida

Ana Rita Bessa

João Gonçalves Pereira

ANEXO



Assembleia Municipal

De: SIG - Município de Ponte de Lima <sig@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 14 de junho de 2021 09:48
Para: 'Assembleia Municipal'
Assunto: RE: Pedido de parecer referente ao P JL n.º 592.

Importância: Alta

Bom dia Dr.ª Filomena Mimoso,

Analisado o email da Comissão 13.ª – CAPMADPL (Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local) de 04/02/2021 com o assunto “Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª (CDS-PP) – “Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima” verifica-se que o Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª está de acordo com o PDA – Procedimento de Delimitação Administrativo, elaborado conforme as pretensões das juntas de freguesia, aprovado nas reuniões de junta, assembleias de freguesia, reunião de câmara e assembleia municipal.

Atenciosamente,
Carlos M. Rodrigues Pereira

.....
Divisão de Estudos e Planeamento
Serviço de SIG - Sistemas de Informação Geográfica
Master in Geographic Information Systems and Science



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tlm.: (+351) 925 478 708 | Tel: (+351) 258 900 400
Lat: [41.767180](#) | Long: [-8.582521](#)
E-mail: sig@cm-pontedelima.pt | Skype: [cmrpereira_sig](#)
Website: <http://sig.cm-pontedelima.pt>

De: Assembleia Municipal [mailto:assembleia@cm-pontedelima.pt]
Enviada: 11 de junho de 2021 15:02
Para: 'SIG - Município de Ponte de Lima' <sig@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Pedido de parecer referente ao P JL n.º 592.

Pedido de Informação:

De harmonia com o disposto na alínea j) do nº2 do art.º 25º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, “*Compete ainda à Assembleia Municipal tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou Entidades públicas sobre assuntos de interesse do Município*”;

A Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local enviou para Parecer da Assembleia Municipal de Ponte de Lima o **Projeto de Lei nº 592/XIV/2ª**, em anexo, que procede à

alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo.

Face ao que antecede, e por indicação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, solicita-se que os Serviços Municipais do SIG se pronunciem acerca do parecer remetido.

Secretariado da Assembleia Municipal

Filomena Mimoso

De: Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima <geral@cm-pontedelima.pt>

Enviada: 21 de abril de 2021 17:15

Para: Assembleia Municipal <assembleia@cm-pontedelima.pt>

Assunto: FW: Pedido de parecer referente ao PJI n.º 592.

Com os melhores cumprimentos

Maria Filomena Quintela

A Adjunta do Presidente



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima

Tel.: 258 900 400 | Fax: 258 900 410

www.cm-pontedelima.pt | geral@cm-pontedelima.pt

De: Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <13CAPMADPL@ar.parlamento.pt>

Enviada: 4 de fevereiro de 2021 15:39

Para: geral@cm-pontedelima.pt

Assunto: Pedido de parecer referente ao PJI n.º 592.

EXMO SENHOR Presidente da Assembleia Municipal de Ponte de Lima

Of. /CAPMADPL/2021

04-fevereiro-2021

Assunto: Projeto de Lei n.º 592/XIV/2.ª (CDS-PP) - *“Procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Gondufe e freguesias limítrofes, nomeadamente Ribeira, Gemieira, Gandra, Beiral do Lima e Serdedelo, do concelho de Ponte de Lima”*.

O Partido em referência apresentou na Mesa da Assembleia da República uma iniciativa legislativa, visando o assunto em epígrafe.

Nestes termos, remeto em anexo a V. Exa. o referido diploma, solicitando se digne remeter, à **Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local**, cópia autenticada de ata da reunião do Órgão a que V. Exa. preside, com o parecer emitido sobre o Projeto de Lei em apreço.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernando Ruas', with a long, sweeping flourish extending to the right.

(Fernando Ruas)

Purificação Nunes

Técnica de Apoio Parlamentar

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | 1249-068 Lisboa, Portugal

Tel.: +351 21 391 9656

mariadapurificacao.nunes@ar.parlamento.pt